



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-
ESTRUTURA E _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de JAGUARETAMA, através da Secretaria de **INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama, Ceará, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o Nº. 07.442.825/0001-05, e **C.G.F.** nº. _____, neste ato representado por seu Titular, Sr. _____, portador do CPF _____, RG _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, portador do CPF n. _____, RG nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA nº. **2018013101-SEINFRA**, devidamente homologado pelo Secretário de Infra-Estrutura, Sr. _____ e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ESGOTOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.





4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2018** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 - O prazo para conclusão da obra/serviços será de **10 (dez) meses** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de Infra-Estrutura de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como





solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

- 9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

10.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

10.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. Exercício 2018 Projeto 0505.154511502.1.008 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos dos royalties e ordinários.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;
- 12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
 - 13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
 - 13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.
- 13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e
 - c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 13.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em *02 (duas)* vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____





**ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser
uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)





ANEXO D– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de Jaguaretama – CE
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CONCORRENCIA Nº 2018013101-SEINFRA

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ESGOTOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme projeto básico, parte integrante deste processo,, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaretama - CE, pelo VALOR DE R\$ (_____),conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____ expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de _____ % (_____) por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

_____ em _____ 2018

Representante legal da empresa
Responsável Técnico da empresa

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama Aviso de Licitação. O presidente da CPL de Jaguaretama torna publico para conhecimento dos interessados. Concorrência Pública nº 2018013101-SEIN, objeto: contratação de serviços para recuperação de pavimentação e esgotos em vias públicas deste município, conforme especificações no orçamento básico. a licitação ocorrerá dia **06/03/2018 ás 09:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 01 de Fevereiro de 2018

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L.



Art. 5º - A escrituração fiscal deverá ser preenchida em separado para cada contribuinte por inscrição municipal.

Parágrafo único: A ausência da inscrição municipal não dispensa o contribuinte de recolhimento do tributo.

Art. 6º - A obrigação da escrita fiscal não exime as instituições financeiras, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, de fornecer a escrituração fiscal em meio físico relativo à determinada inscrição municipal.

Art. 7º - O encerramento da escrituração fiscal eletrônica passa a ser obrigatória a partir da competência 02/2018.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de janeiro de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:D41115381

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO N° 007/2018

Resolve estabelecer o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO da Prefeitura Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido no Decreto N° 036/2017.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, insculpido no art. 37 da CF/88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, qual seja, de **8h as 12h e de 13h30min as 17h30min, extensivo as Secretarias Municipais**.

Art. 2º - O horário a que se refere o artigo anterior não se aplica ao funcionamento das Escolas Municipais, Biblioteca Municipal, Creches Municipais, Brinquedoteca, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PROJOVEM, Matadouro Público, Hospital, Postos de Saúde, Setor de Endemias e congêneres.

Art. 3º - Os setores a que se referem o artigo 2º serão regulamentados pelas respectivas secretarias, obedecendo ao princípio do interesse e necessidade pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de janeiro de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:D8E21F77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018013101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama, **Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 2018013101-SEIN**. O presidente da CPL de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados. Concorrência Pública nº 2018013101-SEIN, objeto: contratação de serviços para recuperação de pavimentação e esgotos em vias públicas deste município, conforme especificações no orçamento básico. a licitação ocorrerá dia **06/03/2018 às 09:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:F6817166

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018 – SME. A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário, Sr. José Marques Aurélio de Souza, e Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE N° 026/2013 e 04/2015, a presente Chamada Pública, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de Janeiro de 2018 à 20 de Fevereiro de 2018, no horário(local) de expediente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás/Ce, 23 de Janeiro de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:BE55C7CF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

GABINETE DO PREFEITO FIXA O VALOR DA UFIRM PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapé/CE

CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 02/2018.

Fixa o valor da UFIRM para o exercício de 2018



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços N° 05/2018-SEOB.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicutinga, torna público que no dia 26 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **Objeto:** Contratação de engenheiro, arquiteto ou empresa com qualificação técnica para serviços de consultoria e assessoria em engenharia civil, fiscalização de obras e elaboração de projetos no Município de Ibicutinga. **Modalidade:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. Esta cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicutinga, 31 de janeiro de 2018. **José Wilker Darly da Silva Góes - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – Convocação para Abertura da Proposta de Preços – Concorrência Pública N° 01.058/2017-CP, com Objeto: Contratação para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Ubajara – CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, vem informar que se realizará no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 08:00hs a sessão de abertura do envelope de “Proposta de Preços” das empresas Habilitadas: F J de Carvalho - ME; Dimensional Locações e Serviços Eireli - ME; B & C Edificações e Locações Eireli - EPP; Millennium Serviços Eireli - ME; Apolo Serviços Eireli - ME; R S Engenharia Ltda - EPP; M J Projetos e Engenharia Eireli; Borges & Lima Construções Eireli - ME; M V Construções e Serviços Eireli - ME; H J S Construções Eireli; J A P.H Iluminação Serviços Comércio Construções Eireli - ME; Semas Imperium Serviços e Construções Eireli - ME; R3 Construções e Transportes Eireli - ME. Ubajara/CE, 31 de Janeiro de 2018. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – Aviso de Abertura de Prazo para Contrarrazões da Concorrência Pública – N° 01.059/2017-CP- A Comissão Permanente de Licitação, vem informar, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços de Limpeza Pública do Município de Ubajara - CE. Que a empresa Construtora Lazim Eireli, inscrita no CNPJ: 10.697.540/0001-20, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em habilitar as empresas: Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli - ME inscrita no CNPJ: 07.471.421/0001-40; RA Construtora Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 13.772.961/0001-66 RPC Locações e Construções Eireli, inscrita no CNPJ: 05.610.532/0001-64. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas em impugnar o mesmo, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/93. Ubajara/CE, 31 de Janeiro de 2018. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Coreaú – Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Coreaú, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial N° 2018.01.31.01-PP, sessão pública marcada para o dia 15 de Fevereiro de 2018, as 08:00h, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto a Câmara Municipal de Coreaú/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dom José, 74, Centro – Coreaú/CE, horário de 8:00 às 12:00h. **31 de Janeiro de 2018 – Antônio Ribeiro Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Coreaú – Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Coreaú, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade - Pregão Presencial N° 2018.01.31.02-PP, sessão pública marcada para o dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00h, cujo objeto é a contratação para fornecimento de licença de uso e manutenção de sistemas de contabilidade, folha de pagamento e Portal da Transparéncia junto a Câmara Municipal de Coreaú/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dom José, 74, Centro – Coreaú/CE, horário de 8:00 às 12:00h. **31 de Janeiro de 2018 – Antônio Ribeiro Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N°. 003/2018-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de fevereiro de 2018 às 10h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para fornecimento de refeições (tipo quentinha), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé – CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Lia Vieira Martins. À Pregoeira.**



Estado do Ceará – Município de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Presidente da CPL de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados. Concorrência Pública nº 2018013101-SEIN, objeto: contratação de serviços para recuperação de pavimentação e esgotos em vias públicas deste município, conforme especificações no orçamento básico. A licitação ocorrerá dia **06/03/2018 às 09:00h**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. **Jaguaretama-CE, 31 de Janeiro de 2018, Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - Secretaria de Educação - Chamamento Público N° SE-CH002/18. A Secretaria de Educação, através de seu Secretário, Sr. Francisco Antonio Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 31.01.2018. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A CPL torna público as Alterações do Edital de Pregão Eletrônico N° SE-PE003/18, que tem por objeto a Execução de serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas. Dada a retificação, será recomposto prazo regimental, e portanto, ficam estabelecidas novas datas: Data do Cadastramento de Propostas: de 01/02/2018 até às 10:00h de 15/02/2018; Data de Realização: 15/02/2018 às 11:30 horas (Horários de Brasília-DF). O edital retificado está disponível na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e sites: www.novarussas.ce.gov.br, www.bll.org.br. **Nova Russas/CE, 01.02.2018 – Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mauriti – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2018.01.26.1 – PP. A Pregoeira Interina da Câmara Municipal de Mauriti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de fevereiro de 2018 às 09h00min, na Sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Tabelião Chagas Sampaio, nº 517, Centro, Mauriti/CE, estará realizando Certame Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e aparelhos de ar condicionado split para atender necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 13h30min. **Mauriti/CE, 29 de janeiro de 2018. Francisca Cleide da Silva – Pregoeira Interina da Câmara Municipal de Mauriti/CE.**

Estado do Ceará -Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratada: Raimundo Cosmo LIMA - ME. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para o fabrico de urnas mortuárias, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deste Município. Pregão Presencial nº 15.001/2017-03-04-PPRP. Valor Global dos Contratos: R\$ 22.414,07 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), R\$ 79,79 (setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura: 25 de Janeiro de 2018. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Signatários: Margarida Martins Pimenta Gotz - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Aluísio Cosmo Lima – Contratado.
